

## Regulamento da Promoção Partiu Portugal - Consórcio Iveco

Promoção **PARTIU PORTUGAL** é uma ação realizada pelo Consórcio Iveco para os clientes que adquirirem, em todo território nacional, cotas de consórcio Iveco, sendo premiados com 01 (uma) viagem com acompanhante para a cidade de Lisboa em Portugal, desde que observadas as condições previstas neste regulamento.

- **Premissas:** Aquisição de 2 (duas) cotas no grupo 2561 do Consórcio Iveco, sendo 1 de S-Way, totalizando um crédito mínimo de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).
- **Período da promoção:** de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
- **Prêmio com vagas limitadas:** Limitado a 200 vagas.

### CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

#### 1) Objetivo

Promover a comercialização de cotas do Consórcio Iveco, premiando com 1 (uma) viagem com acompanhante para a cidade de Lisboa em Portugal os clientes que adquirirem **2 (duas) cotas no grupo 2561, sendo 1 de S-Way, totalizando um crédito mínimo de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)** e que atendam às condições previstas neste regulamento.

#### 2) Vigência

A Promoção é válida para cotas adquiridas no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 ou enquanto houver vagas disponíveis.

#### 3) Participantes

Participam da promoção todos os clientes do Consórcio Iveco que adquirirem 2 (duas) cotas no grupo 2561, sendo 1 de S-Way, totalizando um crédito mínimo de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), dentro do período da promoção, conforme definido neste regulamento.

#### 4) Acompanhantes

O cliente ganhará 1 (uma) viagem com acompanhante. Além desse acompanhante, será permitida a compra de pacotes adicionais somente para filhos, sujeito à cotação na época prevista para o embarque.

## 5) O Prêmio consiste

Viagem exclusiva para os clientes, a ser realizada em data determinada pelo Consórcio Iveco para a cidade de Lisboa.

O pacote compreende:

- Passagem aérea em classe econômica São Paulo ou RJ / Lisboa / São Paulo ou RJ\*;
- Hospedagem de 05 noites com café da manhã em acomodação dupla;
- Traslados Aeroporto / Hotel / Aeroporto;
- Jantar de Confraternização e city tour com traslados;
- Seguro Viagem\*\*;
- Auxílio embarque / desembarque nos aeroportos;
- Acompanhamento da equipe do Consórcio Iveco durante toda a viagem.

\*O aeroporto de saída será determinado pelo Consórcio Iveco, podendo sofrer alterações. O deslocamento da cidade de origem até o aeroporto do embarque internacional é de responsabilidade do cliente.

\*\*Passageiros com idade superior a 80 anos podem ter limitações nas coberturas de seguro-viagem. A organizadora informará os critérios no momento de convite com a data da viagem.

## 6) Direito ao Prêmio

O direito de receber o prêmio está condicionado ao atendimento das condições previstas neste regulamento, a saber:

6.1 É condição para viajar que o consorciado esteja **ativo e adimplente com no mínimo 8 (oito) parcelas pagas até a data da viagem**. O cliente poderá antecipar parcelas na ordem direta ou inversa, com o intuito de cumprir a exigência de pagamento de 8 (oito) parcelas mensais.

6.1.1 O consorciado deverá ainda permanecer **ativo e adimplente durante todo o período de duração do contrato de consórcio**, sob pena de ficar obrigado à restituição do prêmio.

6.1.2 O **consorciado não contemplado** que vier a ser excluído do grupo de consórcio, por inadimplência e/ou desistência, obriga-se a restituir o valor correspondente ao custo do pacote de viagem, **no caso de já ter participado da viagem**. A restituição deverá ser efetuada na data em que vier a ser contemplado para receber o valor correspondente à restituição das parcelas pagas, ou na data de encerramento do grupo de consórcio, prevalecendo o que acontecer por primeiro, sob pena de lhe ser descontado, do valor do crédito a restituir, o custo relativo ao pacote de viagem.

6.2 O consorciado **deverá estar em dia com o pagamento de todas as suas obrigações relativas a todas as cotas de consórcio que tiver adquirido para ter direito ao prêmio**. No caso de estar inadimplente com 01 (uma) ou mais cotas, terá direito de quitar as parcelas inadimplidas até o prazo que será determinado pelo Consórcio Iveco.

6.2.1 O consorciado que tiver adquirido cotas de consórcio de outros grupos vinculados ao Consórcio Iveco deverá estar adimplente também com os pagamentos de todas as suas demais cotas para ter direito ao prêmio. No caso de estar inadimplente, terá direito de quitar as parcelas inadimplidas até o prazo que será determinado pelo Consórcio Iveco.'

6.3 Não será permitida a substituição e/ou troca por outro tipo de prêmio, tampouco a conversão do prêmio em dinheiro.

6.4 O cliente deverá dar o aceite ao termo de adesão da promoção que contém a descrição do pacote e as taxas a serem pagas.

6.5 Caso a cota de consórcio venha a ser transferida antes da utilização da viagem, o direito à viagem também será transferido para o novo titular da cota. Se houver um acordo entre as partes para que a viagem permaneça com o antigo titular, a responsabilidade e gestão da negociação será de exclusiva responsabilidade das partes.

6.6 O consorciado deve se programar previamente, a fim de que tenha disponibilidade para realização da viagem no período indicado pelo Consórcio Iveco. Não é possível a alteração da data por parte do cliente. Caso a viagem não seja utilizada na data informada pelo Consórcio Iveco, o direito a viagem será perdido.

6.7 O cliente deverá pagar a taxa de embarque no valor de US\$ 160,00 (cento e sessenta dólares) por pessoa, no prazo determinado pelo Consórcio Iveco.

6.8 Fica permitido ao cliente, ganhador da viagem, tanto pessoa física como pessoa jurídica, optar por viajar ou indicar outro viajante a ocupar sua vaga conforme prazo determinado pelo Consórcio Iveco. Neste caso, deverá apresentar o termo de transferência de viagem devidamente assinado repassando a viagem.

6.9 Em caso de não atendimento aos prazos, datas e condições desta promoção, o cliente perderá automaticamente o direito à viagem. Fica previamente determinado que as aquisições de cotas de consórcio efetuadas após o período de encerramento da promoção serão prontamente desconsideradas.

6.10 Não será permitida a troca de bem objeto para créditos de menor valor.

6.11 O consorciado que, por qualquer razão, venha a ser impedido de viajar, ainda que por motivo decorrente de saúde, falecimento, ou restrição legal, judicial ou administrativa, não receberá qualquer espécie de compensação financeira, perdendo o direito ao Pacote de Viagem, sendo certo que, em nenhuma hipótese, poderá reclamar a conversão do benefício em dinheiro, nem tampouco reclamar o ressarcimento de eventuais despesas incorridas.

6.12 O consorciado deverá estar adimplente até a data de embarque, se a inadimplência ocorrer após a emissão das passagens e a pendência não for regularizada até a data de embarque, os passageiros vinculados à cota não poderão embarcar. A taxa e os demais encargos referentes ao cancelamento deverão ser arcados pelo consorciado. Os valores serão pagos pelo Consórcio e devidamente lançados no extrato de conta corrente do consórcio e deverão ser reembolsados pelo consorciado.

## **7) Regras de agendamento e realização da viagem**

7.1 As viagens ocorrerão conforme determinação do Consórcio Iveco, com as datas de embarque a serem confirmadas em até 120 (cento e vinte) dias antes da viagem. O participante receberá as orientações e programação por e-mail diretamente do Consórcio Iveco, respeitando os prazos acima.

7.2 As confirmações, reservas do aéreo e pacote terrestre serão realizadas com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência à data da viagem. A partir desse período não será possível realizar alterações nas reservas ou cancelamento, caso ocorra, ficará sujeito à cobrança de multas e taxas adicionais a serem repassadas ao participante, se possível.

7.3 O cliente participante da promoção deverá providenciar os documentos: passaporte e visto (se for uma exigência do país de destino da viagem) com até 60 (sessenta) dias antes da viagem. É de exclusiva responsabilidade do viajante, o encaminhamento destes documentos junto aos órgãos públicos competentes, bem como atentar para os prazos de validade de tais documentos.

7.4 Todas as comunicações oficiais sobre viagem são realizadas por e-mail e/ou telefones cadastrados no momento do aceite desse regulamento ou o qual consta na base de dados do Consórcio Iveco. É de responsabilidade do cliente manter os dados atualizados para assegurar que receberá os contatos.

## **8) Condições Gerais**

Ao participar dessa promoção, nos termos deste regulamento, os clientes participantes automaticamente:

8.1 Autorizam, reconhecem e aceitam que os dados pessoais e as demais informações que porventura lhe sejam solicitadas passam a ser de propriedade do Consórcio Iveco, que poderá utilizar tais dados para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão dessa promoção; bem como para futuros contatos com os participantes.

8.2 Reconhecem e aceitam expressamente que o Consórcio Iveco não é responsável, nem poderá ser responsabilizado, por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nessa promoção e/ou da eventual aceitação do prêmio.

8.3 Autorizam automaticamente o Consórcio Iveco a fazer uso, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para divulgação dessa promoção.

8.4 Aceitam que as viagens aqui ofertadas não poderão ser comercializadas e somente são ofertadas na aquisição do Consórcio Iveco, de acordo com os critérios indicados neste regulamento e, desde que adquirido nos Concessionários da rede Iveco.

8.5 A presente promoção será encerrada, antes do prazo aqui estabelecido, caso a quantidade de cotas se esgote.

8.6 Durante a realização da viagem, o Consórcio Iveco não terá nenhuma responsabilidade com os participantes, que deverão observar as regras, diretrizes e legislação do país visitado para utilização da viagem bem como a programação para sua realização.

8.7 Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente regulamento e suas regras, o participante perderá o direito ao prêmio; sem prejuízo de outras medidas que possam vir a ser tomadas pelo Consórcio Iveco.

8.8 O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a promoção suspensa ou cancelada, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Consórcio Iveco e que comprometa a promoção, impedindo ou modificando substancialmente sua condução como originalmente planejada.

8.9 A participação nessa promoção é facultativa e implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

8.10 A premiação objeto desta promoção será viabilizada pelo Consórcio Iveco e pela Iveco Brasil e tem limitação de 200 vagas.

8.11 A promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

#### 9) Casos Omissos

Situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Administradora do Consórcio Iveco.